

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL PRORH Nº 035/2022 – PSS

A Universidade Estadual de Londrina, em caráter de excepcionalidade e urgência, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), na Lei Complementar nº 108 de 18 de maio de 2005, no Decreto Estadual nº 4512 de 01 de abril de 2009, e na Lei Complementar nº 179, de 21 de outubro de 2014, resolve tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, como cadastro de reserva, para a função de **Técnico em Laboratório** do Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, descritas no **item 2**, deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar na Universidade Estadual de Londrina (UEL), para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante contrato temporário em regime especial, nos casos previstos no inciso VI, parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 108/2005.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, executado pela Coordenadoria de Processos Seletivos/Cops, em parceria com a Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH da UEL.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Títulos e de Prova Prática, quando previsto, de acordo com a especificidade da função/área de atuação, de caráter classificatório e/ou eliminatório, conforme o estabelecido neste Edital, e de Avaliação Médica, de caráter eliminatório.
- 1.4 O candidato, antes de finalizar sua inscrição, deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a contratação.
- 1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br e do endereço eletrônico www.cops.uel.br, bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a UEL julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.6 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, via SEDEX, dirigida à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, Km 380, CEP 86.057-970, Caixa Postal 10.011, Londrina-PR, devendo o candidato informar especificamente o item objeto de impugnação.

2 DO CARGO, FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO, REQUISITOS, CLASSE, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO BÁSICO, TIPO DE PROVA E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES:

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO

Função/Área de atuação:	Técnico em Laboratório/Anatomia
Requisitos	Ensino Pós-Médio ou Curso Profissionalizante na área de Anatomia e/ou Necrópsia
Classe	II
Número de vagas	Cadastro de reserva
Regime de trabalho*	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R\$ 2.240,64
Tipos de prova	Prova Prática e Prova de Títulos
Taxa de inscrição	R\$ 70,00

Função/Área de atuação:	Técnico em Laboratório/Biotecnologia
Requisitos	Ensino Pós-Médio ou Curso Profissionalizante na área de Biotecnologia ou áreas afins
Classe	II
Número de vagas	Cadastro de reserva
Regime de trabalho*	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R\$ 2.240,64
Tipos de prova	Prova Prática e Prova de Títulos
Taxa de inscrição	R\$ 70,00

Função/Área de atuação:	Técnico em Laboratório/Ciências Farmacêuticas
Requisitos	Ensino Pós-Médio ou Curso Profissionalizante na área de Farmácia ou áreas afins
Classe	II
Número de vagas	Cadastro de reserva
Regime de trabalho*	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R\$ 2.240,64
Tipo de prova	Prova de Títulos
Taxa de inscrição	R\$ 70,00

Função/Área de atuação:	Técnico em Laboratório/Multiagro
Requisitos	Ensino Pós-Médio ou Curso Profissionalizante na área de Agronomia ou áreas afins
Classe	II
Número de vagas	Cadastro de reserva
Regime de trabalho*	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R\$ 2.240,64
Tipos de prova	Prova Prática e Prova de Títulos
Taxa de inscrição	R\$ 70,00

Função/Área de atuação:	Técnico em Laboratório/Produção Vegetal
Requisitos	Ensino Pós-Médio ou Curso Profissionalizante na área de Agronomia ou áreas afins
Classe	II
Número de vagas	Cadastro de reserva
Regime de trabalho*	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R\$ 2.240,64
Tipos de prova	Prova Prática e Prova de Títulos
Taxa de inscrição	R\$ 70,00

Função/Área de atuação:	Técnico em Laboratório/Química
Requisitos	Ensino Pós-Médio ou Curso Profissionalizante na área de Química
Classe	II
Número de vagas	Cadastro de reserva
Regime de trabalho*	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R\$ 2.240,64
Tipos de prova	Prova Prática e Prova de Títulos
Taxa de inscrição	R\$ 70,00

(*) Os horários de trabalho serão de acordo com as necessidades da Universidade Estadual de Londrina. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário de trabalho aos finais de semana, feriados, períodos diurnos e noturnos e cobertura de férias em escala de revezamento.

2.1 **Descrição de atividades:** As atribuições da Função estão descritas no **Anexo I** deste Edital. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as tarefas que compõem a Função, de acordo com as necessidades da UEL.

3 DO REGIME JURÍDICO

- 3.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, de acordo com a autorização governamental, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005.
- 3.2 O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, atendendo ao interesse e à conveniência da Administração, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Pelo disposto na Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015, fica reservado à pessoa com deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para o cargo/função, sendo observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
- 4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial nos termos da Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015.
- 4.3 Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que deverá enviar no ato da inscrição, via *upload*, em PDF, o laudo médico, contendo declaração da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

- 4.4 Somente será aceito laudo médico com as informações conforme modelo **Anexo IV** deste Edital, comprovando a deficiência desde que, na data da inscrição, o laudo tenha prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de emissão.
- 4.5 A declaração da deficiência e de sua compatibilidade com as atribuições da função descritas no **Anexo I** deste Edital, deverá estar expressamente contida no laudo médico. O laudo médico deverá conter: a assinatura de médico especialista da área relativa à espécie de deficiência do candidato; descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, com sua provável causa, bem como o nome, assinatura, carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM, do médico que forneceu o laudo.
- 4.6 O candidato, inscrito como pessoa com deficiência, que no momento do envio da documentação não apresentar o laudo médico exigido conforme **subitens 4.4 e 4.5**, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral.
- 4.7 O candidato com deficiência deverá estar ciente:
- das atribuições da função para a qual pretende inscrever-se, descritas no **Anexo I** deste Edital;
 - de que, para a contratação, será submetido à avaliação, nos termos da legislação vigente, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
- 4.8 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de classificação.
- 4.9 Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no **subitem 6.15** deste Edital, assecutorios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital às pessoas com deficiência.
- 4.10 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função ou de área de atuação, relocação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da Função.
- 4.11 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados nas vagas para ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 4.12 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas de ampla concorrência, desde que classificados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

5 DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

- 5.1 Pelo disposto na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, fica reservado ao afrodescendente o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para o cargo/função/área de atuação, sendo observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
- 5.2 Os candidatos às vagas reservadas a afrodescendentes participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de inscrição e classificação.

- 5.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, e como pertencendo à raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
- 5.4 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no **subitem 5.3** deste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital ao candidato afrodescendente.
- 5.5 Detectada falsidade na declaração a que se refere o **subitem 5.3**, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei, sem prejuízo:
- I - se já contratado no cargo para o qual concorreu por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
 - II - se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos dela decorrentes;
 - III - para as situações previstas nos itens I e II, serão assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 5.6 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, esta vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 5.7 Os candidatos inscritos como afrodescendentes concorrerão às vagas reservadas e à totalidade das vagas para ampla concorrência, desde que classificados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 6.2 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **8h** do dia **13 de abril de 2022 até às 18h do dia 27 de abril de 2022**, somente via Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, onde existirá um *link* com o formulário destinado à inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Em seguida, o candidato deverá imprimir o documento de arrecadação bancária para o pagamento da taxa de inscrição.
- 6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar no próprio sistema de inscrição em um único arquivo, na forma de *upload* em PDF, com tamanho máximo de 5 MB, os seguintes documentos:
- a) documento comprobatório do requisito mínimo: Ensino Pós-Médio ou Curso Profissionalizante na área descrita no item 2 deste Edital;
 - b) documentos comprobatórios dos títulos, conforme **item 10** deste Edital.
- 6.4 O candidato deve se utilizar de ferramentas/programa que reúna todos os arquivos em um único anexo.
- 6.5 O candidato que não anexar os documentos constantes no **subitem 6.3** será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.6 O pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, deverá ser efetuado até o dia **28 de abril de 2022**, conforme instruções contidas no documento de arrecadação bancária.

- 6.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos.
- 6.8 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Cops/Uel, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.
- 6.9 A pontuação referente a todos os itens que serão avaliados está disponível no **Anexo III** deste Edital.
- 6.10 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: "Inscrição realizada com sucesso".
- 6.11 A alteração, inclusão ou cancelamento das informações poderão ser realizadas pelo candidato somente no momento da inscrição, antes de confirmá-la. Caso seja necessária qualquer alteração de informação na inscrição efetuada e confirmada, o candidato deverá desconsiderar a inscrição já realizada e efetuar todos os passos novamente, gerando nova inscrição dentro do período aberto para esta etapa.
- 6.12 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada.
- 6.13 Havendo múltiplas inscrições de um mesmo candidato, **será mantida a última inscrição paga pelo candidato**. Para inscrições pagas no mesmo dia, prevalecerá a última inscrição efetivada no sistema. Não serão aceitas solicitações de mudança de função/área de atuação, sendo a escolha de exclusiva opção e responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
- 6.14 O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento e/ou seleção.
- 6.15 O candidato com deficiência, deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição no período de **13 a 27 de abril de 2022**, e deverá enviar, obrigatoriamente no ato da inscrição, na forma de *upload*, em PDF, o **laudo médico assinado**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e demais informações constantes nos **subitens 4.3 e 4.4**.
- 6.16 Após 5 (cinco) dias úteis do efetivo pagamento do documento de arrecadação bancária, o candidato poderá acompanhar, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a situação de sua inscrição, devendo, se houver alguma divergência, enviar cópia do documento de arrecadação bancária e do comprovante de pagamento por meio do e-mail cops@uel.br.
- 6.17 A relação geral dos candidatos inscritos será divulgada no dia **05 de maio de 2022**, às **17h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br até o dia **11 de maio de 2022**, contendo as inscrições homologadas.
- 6.18 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição (nº de documentos de identificação e/ou endereço), o candidato deverá informar quais alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do e-mail cops@uel.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos.
- 6.19 Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento da respectiva taxa de inscrição e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação da relação geral dos candidatos inscritos no endereço eletrônico www.cops.uel.br. O candidato deverá enviar a cópia digitalizada do documento de arrecadação bancária e do comprovante de pagamento para o e-mail cops@uel.br.

- 6.20 O candidato, ao realizar sua inscrição manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa afrodescendente ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

7 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 Haverá isenção do pagamento do valor total da taxa de inscrição ao candidato:

- a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto;
- b) doador de sangue ou de medula, cuja doação de sangue ou medula foi realizado em órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município; nos termos da Lei do Estado do Paraná 19.293, de 13 de dezembro de 2017 e da Lei 20.310, de 10 de setembro de 2020;
- c) Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 19.196 de 26 de outubro de 2017.

7.1.1 Isenção para inscritos no CADASTRO ÚNICO para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)

- 7.1.1.1 Para estar inscrito no Cadastro Único é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do município em que reside.
- 7.1.1.2 O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social - NIS do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.1.1.3 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto na alínea "a" do **subitem 7.1**.
- 7.1.1.4 É de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
- 7.1.1.5 Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico www.cops.uel.br, **das 8h do dia 13 de abril de 2022 até as 18h do dia 18 de abril de 2022**, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do Requerimento. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, os seguintes dados: nome completo, sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe.
- 7.1.1.6 Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 7.1.1.7 Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.
- 7.1.1.8 A Cops consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

- 7.1.2 Isenção para candidato DOADOR DE SANGUE OU DE MEDULA ÓSSEA, conforme a Lei nº 19.293 de 13 de dezembro de 2017 e a Lei nº 20.310 de 10 de setembro de 2020**
- 7.1.2.1 Isenta o doador de sangue ou de medula óssea do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.
- 7.1.2.2 Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no **subitem 7.1.2.1** somente a doação de sangue ou medula óssea promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 7.1.2.3 Para ter direito à isenção disposta no **subitem 7.1.2.1** o candidato deverá comprovar que realizou (02) duas doações de sangue dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital do processo seletivo simplificado.
- 7.1.2.4 O candidato doador de sangue ou medula óssea deverá preencher o “Requerimento de Isenção para Doador de Sangue ou de Medula óssea” e enviar, via *upload*, em um único arquivo em PDF obrigatoriamente no período **das 8h do dia 13 de abril de 2022 até as 18h do dia 18 de abril de 2022**, o Requerimento de isenção e os documentos expedidos pelas entidades coletoras, em papel timbrado, datado e devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, contendo o nome completo do candidato, nº do RG e/ou CPF, além das datas das 2 (duas) doações.
- 7.1.3 Isenção para candidato Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, conforme a Lei nº 19.196 de 26 de outubro de 2017**
- 7.1.3.1 Isenta os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, do pagamento de taxas de inscrição.
- 7.1.3.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: I. Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; II. Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; III. Coordenador de Seção Eleitoral; IV. Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; V. designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação de montagem dos locais de votação.
- 7.1.3.3 Entende-se por período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
- 7.1.3.4 Para ter direito à isenção, o candidato terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
- 7.1.3.5 O benefício da isenção será válido por um período de 2 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.
- 7.1.3.6 O candidato prestador de serviço eleitoral deverá preencher o “Requerimento de Isenção para Prestador de Serviço Eleitoral” e enviar, via *upload*, em um único arquivo em PDF obrigatoriamente no período **das 8h do dia 13 de abril de 2022 até as 18h do dia 18 de abril de 2022**, o Requerimento de isenção e os documentos expedidos pela Justiça Eleitoral, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, nº do RG e/ou CPF e do Título Eleitoral, além dos dias dos serviços prestados, função e o turno.
- 7.2 O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre às **8h do dia 13 de abril de 2022 até as 18h do dia 18 de abril de 2022**.
- 7.3 O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deverá firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida no **subitem 7.1**, alínea “a”, “b” ou “c”.
- 7.4 As informações prestadas no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- 7.6 Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.
- 7.7 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 7.8 Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preenchem as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado ou mesmo se o candidato tiver pago a taxa de inscrição.
- 7.9 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br às **17h do dia 20 de abril de 2022**.
- 7.10 O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento no primeiro dia útil posterior à divulgação, para o e-mail cops@uel.br indicando, no campo Assunto, "**Processo Seletivo Simplificado Edital n. 035/2022: recurso do pedido de isenção**".
- 7.11 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br às **17h do dia 26 de abril de 2022**.
- 7.12 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos deverão preencher o Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico www.cops.uel.br e imprimir o comprovante de inscrição até o dia **27 de abril de 2022**, seguindo as demais orientações previstas no **item 6** deste Edital.
- 7.13 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico www.cops.uel.br, preencher o Requerimento de Inscrição e imprimir o respectivo documento de arrecadação bancária até o dia **27 de abril de 2022**, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **28 de abril de 2022**, seguindo as demais orientações previstas no **item 6** deste Edital.
- 7.14 Os candidatos a que se refere o subitem **7.13** que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

8 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1 São requisitos para a contratação:
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Possuir Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 - Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da Função conforme **item 2**;
 - Apresentar boa condição de saúde física e mental, constatada por meio dos exames médicos pré-admissionais;
 - Não ter sido demitido (Estatutários) ou dispensado por justa causa (Celetistas / Regime Especial) nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos à data de publicação deste Edital, nas hipóteses dos incisos III, IV, V e XIII do artigo 178 do Regimento Geral da UEL;
 - Cumprir as determinações deste Edital.

9 DA PROVA PRÁTICA

- 9.1 A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, e será aplicada para as funções/áreas de atuação, conforme definido no **item 2** deste Edital.
- 9.2 Os candidatos serão convocados para a Prova Prática mediante Edital específico, a ser divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 9.3 Os candidatos inscritos para as funções/áreas de atuação que, porventura, necessitarem de materiais específicos para a realização da Prova Prática, serão informados por meio do Edital de convocação para a Prova Prática, a ser disponibilizado na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br
- 9.4 À avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 9.5 Será considerado aprovado na Prova Prática, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova.
- 9.6 A Prova Prática será pontuada mediante aferição do conhecimento prático da atividade, qualidade do trabalho, manuseio de equipamentos, entre outros critérios que serão divulgados por meio do Edital de convocação para a Prova Prática.
- 9.7 O conteúdo programático, bem como a pontuação da Prova Prática estão definidos no **Anexo II** deste Edital.
- 9.8 O Resultado Provisório da Prova Prática será divulgado em Edital específico no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

10 DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1 A Prova de Títulos terá caráter classificatório e consistirá na análise da documentação enviada pelo candidato, no ato da inscrição, via *upload*, em um único arquivo PDF.
- 10.2 À avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A pontuação está definida no **Anexo III** deste Edital.
- 10.3 Conforme estabelecido no **subitem 6.3** deste Edital, os comprovantes dos documentos comprobatórios dos **Títulos** deverão ser digitalizados e enviados em um único arquivo, na forma de upload, em PDF, no ato da inscrição, na mesma ordem dos itens da tabela de pontuação constante no **Anexo III** deste Edital, no período das **8h do dia 13 de abril de 2022 até as 18h do dia 27 de abril de 2022**.
- 10.4 Os documentos enviados deverão estar legíveis, sem rasura, numerados sequencialmente (**formação acadêmica, experiência profissional e outras atividades**) e vistados pelo candidato.
- 10.5 Os documentos com registros no verso devem ser enviados com frente e verso e digitalizados nessa ordem.
- 10.6 O candidato será avaliado quanto à: **formação acadêmica, experiência profissional e outras atividades**, quando previsto.
- 10.7 Serão aceitos para a comprovação da **formação acadêmica** os seguintes documentos:
 - a) Comprovante de conclusão de curso Pós-Médio ou Profissionalizante;
 - b) Comprovante de conclusão de Graduação;
 - c) Comprovante de conclusão de Especialização;
 - d) Comprovante de conclusão de Mestrado;
 - e) Comprovante de conclusão de Doutorado;

- 10.8 Serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os que comprovem a descrição no formulário de critérios de avaliação conforme **Anexo III** deste Edital, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação ali definidos. Somente serão pontuados os títulos de cursos de pós-graduação *stricto-sensu* reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação *lato-sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.
- 10.9 A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com o ato de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia, acompanhado de histórico escolar no qual constem a data de início e término do curso, bem como a carga horária.
- 10.10 Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por Instituição Pública de Ensino Superior no Brasil.
- 10.11 Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.12 Para a comprovação da **experiência profissional**, conforme estabelecido no **Anexo III** deste Edital, serão aceitos os seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos). Para o caso em que o cargo registrado na carteira de trabalho seja diferente da função pleiteada, deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, bem como o período de contratação; ou
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos). Para o caso em que a empresa de registro seja diferente da empresa onde as atividades foram desenvolvidas (terceirizados), deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, o nome da empresa bem como o período de contratação; ou
 - Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por órgão público, para atividades com vínculo empregatício, acompanhada de declaração da Instituição na qual conste a função desempenhada, o período de contratação e as atividades desenvolvidas, no caso de servidor público; ou
 - Contrato de Prestação de Serviços, acompanhado de declaração na qual conste a função desempenhada, as atividades desenvolvidas, bem como o período dos serviços executados; ou
 - Para prestadores de serviços autônomos, o tempo de exercício profissional poderá ser comprovado por meio de apresentação de comprovantes do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), podendo ser apresentado o primeiro recolhimento e o último recolhimento do ano;
 - Ato constitutivo de sociedade, no qual possam ser comprovadas as atividades desenvolvidas e o respectivo período de execução; ou
 - Caso o candidato tenha exercido cargo/função na UEL (com vínculo efetivo ou temporário), nos últimos **10 (dez) anos**, o mesmo deverá acessar o portal do servidor no endereço eletrônico www.uel.br/prorh e imprimir a declaração de vínculo empregatício.
- 10.13 Para a comprovação do **item III - OUTRAS ATIVIDADES**, quando previsto, serão aceitos os documentos constantes no **Anexo III** deste Edital.
- 10.14 Serão aceitos para a comprovação da **aprovação em Concurso Público e/ou Teste Seletivo**, nos últimos 5 (cinco) anos, os seguintes documentos:
- Certificado ou declaração de aprovação no Concurso Público e/ou Teste Seletivo, emitido pelo órgão responsável pelo Concurso Público e/ou Teste Seletivo;
 - Cópia da publicação em Diário Oficial, ou em outro veículo de comunicação escrita;
 - Qualquer tipo de documento oficial emitido por Órgão Público, onde conste a aprovação do candidato.

- 10.15 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado nem trabalhos voluntários.
- 10.16 Não será considerado, para efeito de pontuação, o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma Instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.
- 10.17 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após o período estipulado no **subitem 6.2** deste Edital.
- 10.18 O candidato que, por qualquer motivo, não enviar a documentação no período estipulado no **subitem 6.2** será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação e mesmo se tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 10.19 O eventual envio de cópias ilegíveis, rasuradas ou danificadas e fora da data da validade, quando for o caso, não serão avaliadas e pontuadas.
- 10.20 É de inteira responsabilidade do candidato a conformidade dos documentos enviados, não cabendo nenhuma análise ou juízo de valor pela Universidade.
- 10.21 A documentação comprobatória enviada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo Simplificado e, mesmo após a contratação, o candidato será excluído do certame ou tornado sem efeito o ato de contratação, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 10.22 O Resultado da Prova de Títulos será divulgado em Edital específico, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Serão admitidos recursos relativos à publicação do Resultado Provisório da Prova Prática e do Resultado da Prova de Títulos.
- 11.1.1. Quanto à Prova Prática:
- A partir da divulgação da pontuação provisória obtida na Prova Prática, o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, interpor recurso, mediante requerimento em formulário que estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br, observado o **subitem 11.2**;
 - Os recursos da Prova Prática serão apreciados pela Cops/UEL, e o resultado será dado a conhecer mediante publicação do Resultado da Prova Prática no endereço eletrônico www.cops.uel.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente no endereço eletrônico www.cops.uel.br pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da Classificação Final;
- 11.1.2. Quanto à Prova de Títulos:
- A partir da divulgação da pontuação obtida na Prova de Títulos (**subitem 10.22**), o candidato poderá no prazo de 2 (dois) dias úteis, interpor recurso, mediante requerimento em formulário que estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br;
 - Os recursos da Prova de Títulos serão apreciados pela Cops/UEL e o resultado será dado a conhecer mediante a publicação da Classificação Final no endereço eletrônico www.cops.uel.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente no endereço eletrônico www.cops.uel.br pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do resultado da Prova de Títulos.

- 11.2 Para interpor o recurso, o candidato deverá utilizar-se de formulário específico que estará disponível no endereço www.cops.uel.br, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas. Será considerada, para apreciação, sempre a última versão do recurso contida no formulário. Para finalizar o procedimento, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do recurso a título de comprovação.
- 11.3 Os recursos interpostos fora de prazo, bem como os que não estiverem redigidos no formulário específico ou os que forem encaminhados por via postal, Sedex, fax ou correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 11.4 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
- 11.5 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão ou recontagem de pontos.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1 A classificação final dos candidatos, será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br, servindo como atestado de aprovação.
- 12.2 A classificação final dos candidatos será baseada na média aritmética dos pontos obtidos na Prova Prática e na Prova de Títulos, ordenada de acordo com a pontuação final, em ordem decrescente, e será elaborada por Função/Área de atuação, nome e data de nascimento, sendo que, para a aprovação, o candidato deverá obter na Prova Prática a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 12.3 A classificação final dos candidatos para a área de atuação de Ciências Farmacêuticas, será baseada na pontuação final obtida na Prova de Títulos, ordenada de acordo com a pontuação final, em ordem decrescente, nome e data de nascimento.
- 12.4 A publicação da classificação final no Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas:
 - I. uma lista geral de todos os candidatos classificados incluindo os afrodescendentes e as pessoas com deficiência;
 - II. uma lista dos candidatos classificados que se declararam pessoa com deficiência;
 - III. uma lista dos candidatos classificados que se declararam afrodescendentes.
- 12.5 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que tiver:
 - a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) maior pontuação na Prova Prática, exceto para a área de atuação de Ciências Farmacêuticas;
 - c) maior pontuação na **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** da Prova de Títulos;
 - d) maior nível de escolaridade;
 - e) maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”.

13 DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E CONTRATAÇÃO

- 13.1 A convocação para a realização dos exames pré-admissionais da Avaliação Médica e Contratação, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, será feita por meio de Edital específico, será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br.
- 13.2 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final e a quantidade de convocados será definida de acordo com a necessidade e conveniência da UEL.
- 13.3 Os exames pré-admissionais a serem realizados para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) são:

-Glicemia de Jejum	-Gama GT
-Hemograma	-Plaquetas
-Anti-HBs	-Creatinina
-HBs-Ag	-Sorologia para Sífilis
-Anti-HCV	-PSA (para homens com idade acima de 40 anos)
-Lipidograma completo	-ECG (para convocados com idade acima de 40 anos)

- 13.4 O candidato convocado considerado inapto, quando da realização da Avaliação Médica, ou que não se sujeitar à sua realização, será excluído do certame por meio de Edital específico.
- 13.5 O candidato considerado apto na avaliação médica deverá aguardar o contato, por *email*, da Divisão de Recrutamento e Seleção da Pró-Reitoria de Recursos Humanos/UEL, com informações sobre as demais providências a serem adotadas para o envio dos documentos necessários para contratação constantes no **subitem 13.6**.
- 13.6 Para a contratação o candidato deverá enviar cópias digitalizadas legíveis da seguinte documentação:
- Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
 - Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
 - Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
 - Certidão de Casamento;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
 - Comprovante de endereço atual;
 - Comprovante de **CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL - Convênio UEL** contendo: **nome, agência e nº da conta**. Para abertura da conta é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual;
 - Declaração de horário de trabalho, caso tenha vínculo com outra Empresa/Instituição de acordo com o **subitem 13.8** – modelo no **Anexo V** deste Edital;
- 13.7 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:
- dois cargos de professor (Emenda Constitucional nº 19);
 - um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional nº 19);
 - dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional nº 34)

- 13.8 Na hipótese de acúmulo legal de cargos, em Empresa/Instituição pública ou privada, o candidato deverá enviar declaração em papel timbrado do outro Órgão/Empresa a que está vinculado contendo: Nome, RG, Nome da Instituição/Empresa, Admissão, Cargo/Função, Regime Jurídico, Carga Horária Semanal, Jornada de Trabalho (especificar dia e horário), Remuneração Bruta, Identificação e assinatura do declarante, conforme modelo no **Anexo V** deste Edital.
- 13.9 É proibida a contratação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108 de 18/05/2005, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual.
- 13.10 Verificada a falsidade nos documentos enviados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação e classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 13.11 O não envio dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no presente Edital, assim como a não satisfação das exigências previstas neste Edital e a falta de prática pelo candidato dos atos de sua responsabilidade, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, reservando-se à UEL o direito de exclusão e convocação do próximo candidato da lista de classificados.
- 13.12 Preenchidas as vagas e eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados os demais candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e demais exigências normativas.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação. A contratação de candidato classificado será efetivada atendendo ao interesse e à conveniência da Administração.
- 14.2 Será designada pelo Pró-Reitor de Recursos Humanos uma Comissão Organizadora e uma Comissão Examinadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.3 O candidato após ser contratado não poderá solicitar prorrogação de prazo para início das atividades, afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da Função para a qual foi contratado e, se contratado como pessoa com deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
- 14.4 O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo ou demitido com justa causa pelo Estado do Paraná, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Classificação Final no Suplemento de Concursos Públicos do Diário Oficial do Estado do Paraná, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da UEL.
- 14.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital com a classificação final no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br.
- 14.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Internet no endereço eletrônico www.cops.uel.br, obrigando-se a atender aos prazos e às condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo.

- 14.8 Todos os atos oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, normatizados por este Edital, serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 14.9 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a Coordenadoria de Processos Seletivos/Cops e a Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH, que poderão utilizar-se de normas e leis pertinentes ao assunto.

Londrina, 11 de abril de 2022.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Reitor

Me. Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL PRORH Nº 035/2022 – PSS

**PERFIL PROFISSIONAL
CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO**

FUNÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO	
Descrição sumária das tarefas	
Executar atividades técnicas de laboratórios, de acordo com as áreas específicas em conformidade com normas de qualidade de biossegurança e controle do meio ambiente.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função	
<p>Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros. Manipular e manter os animais de experimentos. Supervisionar as prestações de serviços executadas pelos auxiliares organizando e distribuindo tarefas. Dar assistência técnica aos usuários do laboratório. Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados, sob supervisão. Interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando-os para a elaboração de laudos, quando necessário. Proceder à realização de exames laboratoriais sob supervisão. Realizar experiências e testes em laboratório, executando o controle de qualidade e caracterização do material. Separar soros, plasmas, glóbulos, plaquetas e outros. Elaborar e/ou auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos. Realizar pequenas cirurgias e dissecação de animais durante as aulas ou pesquisas, sob orientação. Preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização; Coletar e/ou preparar material, matéria-prima e amostras, testes, análise e outros para subsidiar aulas, pesquisas, diagnósticos etc. Auxiliar professores e alunos em aulas práticas e estágios. Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções, testes químicos e reativos. Administrar medicamentos e similares em animais, sob orientação. Realizar procedimentos de técnicas de veterinária, sob supervisão, fazer a coleta de materiais para exames laboratoriais e informar as condições de saúde dos animais para o veterinário, conforme normas estabelecidas. Preparar os materiais e o ambiente para manipular os animais nas aulas práticas ou para atendimento clínico-cirúrgico. Transportar animais e providenciar os meios para o desenvolvimento das atividades de práticas de ensino e pesquisa. Realizar a incineração de animais quando necessário. Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório. Zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório, em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meio ambiente. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>	
Competências pessoais para a Função	
1. Demonstrar atenção 2. Iniciativa 3. Trabalhar em equipe 4. Discriminar cores 5. Discriminar odores	6. Habilidade tátil 7. Capacidade de comunicação 8. Senso de organização 9. Concentração 10. Dinamismo

ANEXO II DO EDITAL PRORH Nº 035/2022 – PSS

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO**

Função/Área de atuação: **TÉCNICO EM LABORATÓRIO/ANATOMIA**

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
1	Conhecimentos gerais de anatomia	20
2	Conhecimentos gerais do ambiente laboratorial e dos materiais utilizados no preparo das atividades práticas em anatomia	40
3	Conhecimentos gerais no preparo de cadáveres humanos e animais	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 (PONTOS)

Função/Área de atuação: **TÉCNICO EM LABORATÓRIO/BIOTECNOLOGIA**

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
1	Manuseio dos equipamentos do laboratório (balança analítica, pipetas, vidrarias em geral)	20
2	Reconhecimento de vidrarias	20
3	Preparo de soluções	20
4	Preparo de diluições	20
5	Medição de volumes	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 (PONTOS)

Função/Área de atuação: **TÉCNICO EM LABORATÓRIO/MULTIAGRO**

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
1	Identificação e manutenção de equipamentos básicos	20
2	Identificação e importância de reagentes e material de consumo básicos	20
3	Manipulação de balanças e pipetas	30
4	Noções sobre montagem e condução de ensaios de pesquisa “ <i>in vitro</i> ” e “ <i>in vivo</i> ”	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 (PONTOS)

Função/Área de atuação: **TÉCNICO EM LABORATÓRIO/PRODUÇÃO VEGETAL**

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
1	Identificação de equipamentos básicos e aplicações	20
2	Identificação de reagentes e materiais de consumo básicos e formas de manipulação	30
3	Manuseio e cuidados com equipamentos básicos	30
4	Noções sobre montagem e condução de ensaios de pesquisa	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 (PONTOS)

Função/Área de atuação: **TÉCNICO EM LABORATÓRIO/QUÍMICA**

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
1	Regras de segurança em laboratório	20
2	Identificação de vidrarias, equipamentos, reagentes e materiais de consumo básicos	20
3	Preparo de soluções	20
4	Manuseio de equipamentos e vidrarias de laboratório	20
5	Montagem de sistemas operacionais para realização de experimentos	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 (PONTOS)

ANEXO III DO EDITAL PRORH Nº 035/2022 – PSS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO

Função/Área de atuação: **TÉCNICO EM LABORATÓRIO/ANATOMIA**

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pós-Graduação (Stricto Sensu ou Lato Sensu)	10	10
	Graduação	10	10
	Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante em Anatomia e/ou Necrópsia	10	10
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional na função/área de atuação pleiteada	10 pontos a cada 06 (seis) meses	70
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 (PONTOS)

Função/Área de atuação: **TÉCNICO EM LABORATÓRIO/BIOTECNOLOGIA**

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pós-Graduação (Stricto Sensu ou Lato Sensu) em Biotecnologia ou áreas afins	10	10
	Graduação em Biotecnologia ou áreas afins	10	10
	Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante em Biotecnologia ou áreas afins	10	10
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional na função/área de atuação pleiteada	10 pontos a cada 12 (doze) meses	60
III - OUTRAS ATIVIDADES	*Participação em curso na área de Biossegurança	10	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 (PONTOS)

*Para a comprovação do ITEM III - OUTRAS ATIVIDADES, o candidato deverá enviar o documento comprobatório da atividade realizada.

Função/Área de atuação: **TÉCNICO EM LABORATÓRIO/CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pós-Graduação (Stricto Sensu ou Lato Sensu) em Farmácia ou áreas afins	10	10
	Graduação/Tecnólogo em nível superior em Farmácia ou áreas afins	10	10
	Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante em Farmácia ou áreas afins	10	10
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional na função/área de atuação pleiteada	05 pontos a cada 06 (seis) meses	50
III - OUTRAS ATIVIDADES	*Participação em cursos, congressos, workshops, conferências, simpósios, jornadas e seminários na área da saúde com carga horária mínima de 4 horas	01 ponto por item	15
	Aprovação em Concurso Público e/ou Processo Seletivo nos últimos 5 anos na função/área de atuação pleiteada	01 ponto por item	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 (PONTOS)

*Para a comprovação do ITEM III - OUTRAS ATIVIDADES, o candidato deverá enviar declaração ou certificado emitido pelo Órgão promotor do evento, no qual conste a data/período de realização, bem como o conteúdo e a carga horária do evento.

Função/Área de atuação: **TÉCNICO EM LABORATÓRIO/MULTIAGRO**

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pós-Graduação (Stricto Sensu ou Lato Sensu) em Agronomia ou áreas afins	10	10
	Graduação/Tecnólogo em nível superior em Agronomia ou áreas afins	10	10
	Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante em Agronomia ou áreas afins	10	10
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atividade técnica ou profissional na função/área de atuação pleiteada	10 pontos a cada 06 (seis) meses	60
III - OUTRAS ATIVIDADES	*Participação em treinamentos, congressos, workshops, conferências, simpósios, jornadas e seminários em Agronomia ou áreas afins com carga horária mínima de 4 horas	02 pontos por item	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 (PONTOS)

*Para a comprovação do ITEM III - OUTRAS ATIVIDADES, o candidato deverá enviar declaração ou certificado emitido pelo Órgão promotor do evento, no qual conste a data/período de realização, bem como o conteúdo e a carga horária do evento.

Função/Área de atuação: **TÉCNICO EM LABORATÓRIO/PRODUÇÃO VEGETAL**

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pós-Graduação (Stricto Sensu ou Lato Sensu) em Agronomia ou áreas afins	10	10
	Graduação/Tecnólogo em nível superior em Agronomia ou áreas afins	10	10
	Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante em Agronomia ou áreas afins	10	10
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atividade técnica ou profissional na função/área de atuação pleiteada	10 pontos a cada 06 (seis) meses	60
III - OUTRAS ATIVIDADES	*Participação em eventos e treinamentos relativos à função/área de atuação pleiteada	02 pontos por item	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 (PONTOS)

*Para a comprovação do ITEM III - OUTRAS ATIVIDADES, o candidato deverá enviar o documento comprobatório da atividade realizada.

Função/Área de atuação: **TÉCNICO EM LABORATÓRIO/QUÍMICA**

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pós-Graduação (Stricto Sensu ou Lato Sensu) em Química	10	10
	Graduação em Química	10	10
	Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante em Química	10	10
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional na função/área de atuação pleiteada	10 pontos a cada 12 (doze) meses	70
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 (PONTOS)

ANEXO IV DO EDITAL PRORH Nº 035/2022 – PSS

LAUDO MÉDICO E ATESTADO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (modelo)

NOME: _____

RG: _____ UF: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ SEXO: _____

TIPO DE DEFICIÊNCIA: _____

CÓDIGO CID: _____

DESCRIÇÃO DAS LIMITAÇÕES FUNCIONAIS: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA*: _____

(conforme as atribuições contidas no ANEXO I deste Edital) – ***obrigatório o preenchimento deste campo**

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÀREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida* (**acima descrita**), declaro que a deficiência do candidato(a) é:

- () **COMPATÍVEL** para exercer a função pretendida acima descrita, conforme as atribuições contidas no ANEXO I deste Edital.
- () **INCOMPATÍVEL** para exercer a função pretendida acima descrita, conforme as atribuições contidas no ANEXO I deste Edital.

Médico
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do Candidato

Local: _____ Data: ____ / ____ /2022.

ANEXO V DO EDITAL PRORH Nº 035/2022 – PSS

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (modelo)

Obs.: É indispensável/obrigatório constar o logotipo da Instituição/Empresa e o CNPJ

Declaramos para os devidos fins que, _____ é funcionário (a)
desta Instituição/Empresa, de acordo com as especificações conforme segue:

*RG:	
*Nome da Instituição/Empresa:	
*Admissão:	
*Cargo/Função:	
*Regime Jurídico:	
*Carga Horária Semanal:	
*Jornada de Trabalho (dia e horário):	
*Remuneração Bruta:	

*Obrigatório o Preenchimento

Local: _____ Data: ____/____/2022.

Identificação/Carimbo e

Assinatura do Responsável pela Instituição/Empresa